



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2019 – DLOG/SMSA

PROCESSO Nº 04.000.959.19.06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRA DE RODAS, COMADRE, MESA ORTOSTÁTICA, MARRECO, ESPALDAR), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

IMPUGNANTE: Inverter Comércio de Equipamentos Especiais Eireli

CNPJ 17.074.272/0001-39

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:

Em resposta à impugnação apresentada tempestivamente, a área demandante – Gerência de Insumos e Apoio à Assistência à Saúde – analisou a solicitação, ratificando a necessidade de manutenção dos requisitos mínimos previstos no Edital, conforme exposto abaixo:

- Empresas interessadas em participar do pregão não são consideradas varejistas, e sim atacadistas, pois são pessoas jurídicas comercializando com a pessoa jurídica da SMSA;
- A AFE é exigida de empresas que fabricam produtos para a saúde, mas também é exigida de empresas que **distribuem** esse tipo de produto;
- De acordo com a Instrução Normativa - IN nº 16, de 26 de abril de 2017 (ANVISA), observa-se que alguns itens deste pregão necessitam de registro da ANVISA, pois seu comércio apresenta alto risco na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, fazendo com que a empresa que distribui ou fabrica esse tipo de produto seja obrigada a possuir Alvará Sanitário;
- Portanto, se os produtos que as empresas pretendem fornecer necessitam de registro na ANVISA, elas devem apresentar a Autorização de Funcionamento. Além disso, se essas empresas distribuem produtos para a saúde que apresentam



algum tipo de risco na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, elas devem apresentar documento de licenciamento sanitário.

Dessa forma, conclui-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação, razão pela qual o Edital não sofrerá alterações.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2020

Taynara Gomes de Araújo

Pregoeira